

EDITAL N° 02/2018**Programa de Oficinas Comunitárias de Arte e Cultura para os *campi* da UnB**

O Decano de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção e regulamenta normas para a concessão de auxílios para a realização de oficinas comunitárias de arte e cultura a serem ministradas por discentes da UnB, destinadas à comunidade acadêmica, com foco na integração social, no desenvolvimento artístico cultural e na promoção da qualidade de vida nos 04 (quatro) *campi* da Universidade: Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Faculdade UnB – Ceilândia (FCE), Faculdade UnB – Gama (FGA) e Faculdade UnB – Planaltina (FUP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Oficinas Comunitárias (POC) da Diretoria de Organizações Comunitárias, Cultura e Arte (DOCCA), do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), visa ampliar a oferta de atividades artístico-culturais regulares nos *campi* da UnB, de modo a:

- 1.1.1** favorecer a integração social, o desenvolvimento artístico-cultural e o sentimento de pertencimento à Universidade;
- 1.1.2** promover a qualidade de vida da comunidade universitária;
- 1.1.3** valorizar os conhecimentos populares, experiências e habilidades dos discentes da UnB;
- 1.1.4** Estimular o processo de identificação com o ambiente universitário, auxiliando a promover as condições para a permanência na Universidade;
- 1.1.5** Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, conforme preconiza o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, em seu inciso IV, do Artº2, do Decreto nº7.234/2010.

- 1.2** As oficinas de arte e cultura selecionadas por meio deste edital serão gratuitas e abertas a todos os membros da comunidade universitária (discentes, docentes e técnico-administrativos), com prioridade para os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 1.3** A Diretoria de Organizações Comunitárias, Cultura e Arte (DOCCA) ficará responsável pela seleção das propostas, acompanhamento e execução do presente edital;
- 1.4** Cada projeto poderá ter no máximo 02 proponentes, que serão contemplados com auxílio mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) para ministrarem oficinas no 1. semestre de 2019;
- 1.5** Caso necessário, os candidatos podem solicitar um auxílio financeiro de até R\$1.000,00 (mil reais), a ser pago em parcela única, para compra de materiais de consumo e/ou bens duráveis, que viabilizem a realização das oficinas propostas;
- 1.5.1** A solicitação deste auxílio será feita mediante apresentação de planilha de custos (anexo I);
- 1.5.2** A concessão ou não do auxílio para compra de materiais de consumo e/ou bens duráveis será objeto de análise da comissão de seleção de propostas deste edital;
- 1.6** As oficinas comunitárias devem:
- 1.6.1** ser ofertadas em sessões semanais regulares com duração pertinente à atividade proposta;
- 1.6.2** alinhar-se à alguma das seguintes áreas temáticas:
- 1.6.2.1** teatro;
- 1.6.2.2** música;
- 1.6.2.3** dança;
- 1.6.2.4** artes visuais e gráficas;
- 1.6.2.5** saúde e qualidade de vida;
- 1.6.2.6** manifestações circenses;

- 1.6.2.7** cultura popular e manifestações tradicionais;
- 1.6.2.8** artesanato;
- 1.6.2.9** literatura;
- 1.6.2.10** moda;
- 1.6.2.11** audiovisual.

2. DOS AUXÍLIOS A SEREM CONCEDIDOS

- 2.1.** Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil / PNAES (fonte 100 – ação 4002 – MEC);
- 2.2.** A carga horária dos beneficiários dos auxílios será de 15 (quinze) horas semanais, sendo no mínimo 02 (duas) horas destinadas às oficinas e as demais horas para planejamento, relatório e avaliação das atividades desempenhadas;
- 2.3.** Os auxílios serão concedidos no mês subsequente ao mês da realização das oficinas, mediante entrega de relatório e frequência;
- 2.4.** Os materiais adquiridos com o auxílio financeiro descrito no item 1.5 têm como objetivo viabilizar a realização das oficinas aprovadas, neste edital e nos posteriores, sempre que houver possibilidade;
- 2.5.** Para pagamento do auxílio aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas conta-poupança, conta corrente de terceiros ou de pessoa jurídica;
- 2.6.** Caso o beneficiário não possua conta corrente que atenda aos requisitos listados no item 2.5 os valores serão creditados via ordem bancária, através de identificação via CPF, para resgate nas agências do Banco do Brasil mediante identificação do beneficiário do auxílio;
- 2.7.** A concessão dos auxílios para o Programa de Oficinas Comunitárias estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros do Decanato de Assuntos Comunitários e poderá ser alterada ou suspensa sem qualquer aviso prévio;

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

3.1. Os candidatos aos auxílios do Programa de Oficinas Comunitárias de Arte e Cultura devem:

- 3.1.1.** Estar regularmente matriculados em curso presencial de graduação da UnB;
- 3.1.2.** Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica caracterizada a partir de estudo socioeconômico realizado pela Diretoria de Desenvolvimento Social do DAC da UnB (UnB/DAC/DDS).
 - 3.1.2.1** A soma dos benefícios pecuniários oriundos do recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio. Caso a soma dos benefícios concedidos ao estudante ultrapasse o valor supracitado, o valor da bolsa de extensão será reajustado individualmente para adequar-se a esse limite.
- 3.1.3.** Ter comprovada experiência na área em que pretende ministrar oficinas;
- 3.1.4.** Dispor de 15 (quinze) horas semanais para dedicação ao Programa;
- 3.1.5.** Estar sem pendências de prestação de contas de outros auxílios concedidos pela DOCCA/DAC.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Para concorrer aos auxílios deste Edital o candidato deverá um e-mail para doccaunb@gmail.com com o assunto “Arte e Cultura nos Campi”.
- 4.2.** O e-mail de inscrição deve conter, obrigatoriamente, 02 anexos:
 - 4.2.1.** Projeto Cultural contendo:
 - Dados dos proponentes (nome completo, matrícula, curso e experiência na

área proposta);

- Objetivo;
- Justificativa;
- Atividades a serem executadas;
- Cronograma de execução;

4.2.2. Tabela de custos estimativos conforme Anexo X.

4.2.3 Material adicional (opcional) que possa subsidiar a análise do projeto proposto (esboços, croquis, fotografias, projetos gráficos, carta de autorização para intervenção em espaços propostos, storyboard – no caso de projeto de audiovisual, etc).

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 5.1.** A DOCCA designará comissão interna para analisar o mérito cultural das propostas de oficinas, considerando os seguintes quesitos:
- 5.1.1.** Experiência do(s) proponente(s);
 - 5.1.2.** Alinhamento da proposta às áreas temáticas descritas no item 1.6.3;
 - 5.1.3.** Compatibilidade de horários das atividades propostas com os horários preferenciais descritos no item 1.6.2;
 - 5.1.4.** Viabilidade técnica para realização das atividades propostas (espaços disponíveis, infraestrutura solicitada);
 - 5.1.5.** Descrição das atividades apresentadas no projeto proposto;
- 5.2.** Proponentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada terão prioridade para recebimento do benefício;
- 5.3.** A decisão de mérito da comissão é soberana e irrecorrível.

6. DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1.** O resultado final das oficinas selecionadas para o Programa de Oficinas Comunitárias será divulgado no dia 15 de fevereiro de 2019, no site, mural e redes sociais da DOCCA.

7. CONTRAPARTIDAS

- 7.1.** Os proponentes se comprometem a apresentar e a incluir graficamente em todas as peças de publicação e divulgação os créditos da DOCCA/DAC/UnB como apoiadora do Programa de Oficinas Comunitárias, atendendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site www.docca.unb.br.

8. DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE PROJETOS SELECIONADOS

- 8.1.** Participar de reuniões com a DOCCA sempre que convocado;
- 8.2.** Comunicar a DOCCA sobre quaisquer ocorrências que divirjam da normalidade na realização das oficinas propostas.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1.** Os proponentes das oficinas selecionadas, que receberem auxílio financeiro para viabilização das atividades, devem prestar contas deste recurso até 30 dias após a realização da ação proposta;
- 9.2.** A prestação de contas deve ser feita:
- 9.2.1.** mediante preenchimento e entrega de relatório de prestação de contas (modelo disponível no anexo II) com a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou recibos comprovantes dos custos apresentados, na sede da DOCCA, de segunda a sexta, das 8h às 19h;
 - 9.2.2.** Além do relatório, os proponentes devem enviar para o e-mail doccaunb@gmail.com *clipping* (notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação), fotos, vídeos e outros documentos

comprobatórios da realização do projeto. Este material também tem o objetivo de compor a memória do Programa;

- 9.3.** Valores não utilizados, ou que não tenham utilização válida comprovada, deverão ser restituídos à Universidade de Brasília através de Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pela DOCCA;
- 9.4.** O proponente que não prestar contas ou que não restituir o erário, quando for o caso, ficará impedido de participar de qualquer uma das ações da DOCCA;
- 9.5.** A sanção prevista no item 9.4 não exclui a aplicação de outras medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1.** Lançamento do Edital – 05 de dezembro de 2018;
- 10.2.** Inscrições - 05 de dezembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019;
- 10.3.** Divulgação do resultado: 15 de fevereiro de 2019.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela comissão;
- 11.2.** A inscrição de propostas no Programa de Oficinas Comunitárias implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 11.3.** Em caso de descumprimento das normas previstas neste Edital, a DOCCA reserva-se ao direito de cancelar o pagamento dos auxílios aos beneficiários selecionados;
- 11.4.** Pela adesão ao presente Regulamento, o candidato selecionado autoriza a Diretoria de Organizações Comunitárias, Cultura e Arte e Cultura – DOCCA, do Decanato de Assuntos Comunitários – DAC da Universidade de Brasília – UnB a

utilizar as imagens do projeto/trabalho em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação dos projetos/trabalhos no presente ano, bem como em período posterior, indefinidamente;

- 11.5.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da comissão, por motivo de interesse público ou por exigências legais;
- 11.6.** Os anexos I, II, III e IV deste Edital encontram-se disponíveis em formato editável na página da DOCCA;
- 11.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Original assinado

André Luiz Teixeira Reis
Decano de Assuntos Comunitários

ANEXO I – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E/OU BENS DURÁVEIS, QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS PROPOSTAS**PROGRAMA DE OFICINAS COMUNITÁRIAS**

Tabela de custo aproximado de materiais de consumo e/ou bens duráveis para a realização da oficina proposta:

| Descrição da despesa | QTDE | Valor unitário | Valor Total |
|----------------------|------|----------------|-------------|
| | | R\$ | R\$ |

VALOR TOTAL R\$

ATENÇÃO: Itens usados não precisam apresentar orçamento em anexo.

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**PROGRAMA DE OFICINAS COMUNITÁRIAS | RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

| | |
|--|-------------------------------|
| Oficina: | Período de realização: |
| DESCREVA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: | |
| PONTOS POSITIVOS | |
| PONTOS NEGATIVOS | |
| SUGESTÕES DE MELHORIA: | |
| OUTRAS OBSERVAÇÕES: | |

| NOME | | ASSINATURA |
|-------------|--|-------------------|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |
| 4. | | |

ATENÇÃO: Anexar Frequência.

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**PROGRAMA DE OFICINAS COMUNITÁRIAS
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

| |
|------------------------------|
| Nome da oficina: |
| Auxílio recebido: |
| A restituir (se for o caso): |

Detalhamento de gastos final

| Descrição da despesa | QTDE | Valor unitário | Valor Total |
|----------------------|------|----------------|-------------|
| | | R\$ | R\$ |

VALOR TOTAL R\$

| | NOME | ASSINATURA |
|----|------|------------|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |
| 4. | | |

ATENÇÃO: Anexar os respectivos recibos e/ou notas fiscais à tabela de gastos.

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL N° 02/2018

Programa de Oficinas Comunitárias de Arte e Cultura para os *campi* da UnB

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, **matrícula** _____, estudante do **curso** _____, proponente da **oficina** intitulada _____, declaro que li e estou de acordo com todos os termos constantes neste edital.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

ASSINATURA